

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME DA OSC	MOCA – MOVIMENTO DE ORIENTAÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
NOME FANTASIA	SASF JACUÍ - CASA DA CIDADANIA
TIPOLOGIA	SASF - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO
EDITAL	094/SMADS/2021
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/0002742-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	276/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	LUANA VICENTE RODRIGUES
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911885-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/07/2024
PERÍODO DO RELATÓRIO	Maior/2024 à Outubro/2024 – 6º semestre

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 23/07/2024, delibera pela:

- (x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas
 () **APROVAÇÃO** da prestação de contas COM RESSALVAS, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral
 () **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Observa-se deliberação do Gestor de Parceria sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação nos termos do inciso I do artigo nº 207 da In 02/SMADS/2024 com análise de prestação de contas REGULAR – demonstração de alcance de metas de 75% para o período.

Para a presente deliberação esta Comissão de Monitoramento e Avaliação ressalta que é composta por assistente social e assistentes administrativos de gestão. Destacamos a Resolução nº 557/CFESS/2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas, onde especifica no Parágrafo segundo do Artigo 4º que “O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”, bem como a “Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS”, de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que “os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres, as delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”. Parecer emitido com base na deliberação do Gestor de Parceria referente à execução do trabalho social.

Mirlan de Paula Baptista
RF 777.690.0
SMADS/CRAS MP
CRESS 38.821

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 25/06/2026
Ricardo Dal Valle dos Reis
Assistente Social

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Luciana da Silva
Assistente Adm de Gestão
RF: 7822448/7

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria



DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA (OSC)

Nome da OSC	MOCA - Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente	Número do Processo	6024.2021/0002742-0	SAS	São Miguel Paulista
Nome Fantasia	SASF Jacui - Casa da Cidadania	Número do Termo de Parceria	276/SMADS/2021	Distrito	São Miguel
Tipologia	SASF e PSB no Domicílio	Início do Termo de Parceria	28/10/2021	Média da Capacidade Contratada	1000
CNPJ	73.386.070/0001-01	Vigência do Termo de Parceria	28/10/2021 à 27/10/2026	Semestre	6º semestre

ATENÇÃO: Todos os Indicadores Semestrais devem ser pontuados com valores entre "1 - Insuficiente" a "4 - Superior".

DEMONSTRAÇÃO DO ALCANCE DAS METAS

RESULTADO FINAL	Média total:	75% Suficiente
------------------------	--------------	----------------

DIMENSÃO	INDICADORES SEMESTRAIS	RESULTADO FINAL	JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA PARA METAS NÃO ATINGIDAS
Estrutura física e administrativa	1.1 Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.2 Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.	3 - Suficiente	
Estrutura física e administrativa	1.3 Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso.	3 - Suficiente	
Serviços, processos ou atividades	2.1 Percentual de Relatórios, Prontuários, Plano de Desenvolvimento do Usuário- PDU (usuários da PSB) / Plano Individual de Atendimento - PIA (usuários da PSE) / Plano de Desenvolvimento Familiar - PDF elaborados ou atualizados no semestre.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.1 Número de usuários atendidos / capacidade parceirizada do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.2 Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.3 Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.	3 - Suficiente	
Produtos ou resultados	3.4 Implantação de mecanismos de apuração da satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.1 Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/ atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições.	3 - Suficiente	
Recursos humanos	4.2 Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação	3 - Suficiente	

Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria



PRINCIPAIS AÇÕES EFETUADAS PARA ATINGIMENTO DAS METAS E DO OBJETO DA PARCERIA

Descreva sucintamente as atividades e metas estabelecidas com vistas à implantação do serviço/projeto

O serviço tem realizado as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano de Ação Semestral. Obteve o parâmetro suficiente em todas as dimensões, sendo importante destacar que nas visitas in loco realizadas, conforme descrita em relatórios, foi possível observar a participação dos usuários e demais aspectos relacionados ao atendimento/cumprimento das demais dimensões existentes, como: cômodos e mobiliários, disponibilidade de materiais pedagógicos para oferta das atividades, cardápio, atualização dos prontuários e outros.

a

Análise das atividades realizadas, com base nas visitas técnicas, das ações realizadas e do cumprimento das metas de acordo com a totalidade dos indicadores e parâmetros, bem como do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período

Esse parecer é referente à 6ª semestralidade, período que compreende os meses de Maio/24 à Outubro/24. Os instrumentais existentes como a RVT (Relatório de Visita Técnica), demonstram que houve o cumprimento das metas durante o período referido (março/24 à outubro/24), executando o trabalho de forma a atender o perfil do serviço e suas características. O serviço está inserido no Território de Vila Jacuí, Distrito de alta vulnerabilidade, atendendo famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

b

ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO DO AJUSTE FINANCEIRO MENSAL

Análise do relatório elaborado pela equipe responsável pelas atribuições financeiras das parcerias da SAS com os valores efetivamente transferidos pela SMADS, as despesas realizadas, os custos indiretos, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras do fundo de provisão, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos

Os Ajustes Financeiros Mensais foram entregues tempestivamente ao setor de NGA, setor responsável pela conferência aritmética e demais atribuições financeiras. Os Ajustes do período estão disponíveis em Processo SEI de Prestação de Contas e no Sistema SGTS, implantado pela portaria 69/SMADS/2024. É válido ressaltar que com a publicação da Portaria referida e a IN 02/SMADS/2024, o gestor não realiza mais o Parecer Técnico acerca do Ajuste Financeiro Mensal. Ressalto ainda que, conforme preconiza §2º do artigo 4º da Resolução do 557/CFESS/2009, "o assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social". Outrossim, a "Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS", de 22 de novembro de 2018, recomenda, entre outras coisas, que "os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres às delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir", desta forma, o presente parecer, refere-se exclusivamente, sobre a execução do trabalho social executado pela mantenedora da referida parceria.

ANÁLISE DAS AUDITORIAS REALIZADAS PELOS CONTROLES INTERNO E EXTERNO (SE HOVER)

Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo (se houver), no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

Não houve auditorias externas.

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nome do gestor da parceria	Assinatura	Data
Luana Vicente Rodrigues	 Luana Vicente Rodrigues Analista de Assistência Desenvolvimento Social RF: 9118853	15/01/2025
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	 Mirian de Paula Baptista RF 777.090.0 SMADS/GRAD/MP CRESS 38.821	25/06/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	 Luciana da Silva Assistente Adm de Gest.: RF: 7822448/7	25/06/26
Responsável pela Comissão de Monitoramento e Avaliação	 Ricardo Est. Valle das Fois Assistente Adm de Gest.: RF: 7822448/7	25/06/26

**PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
GESTOR DA PARCERIA**

SAS	SÃO MIGUEL PAULISTA
NOME DA OSC	MOCA – Movimento de Orientação à Criança e ao Adolescente
NOME FANTASIA	SASF JACUÍ – Casa da Cidadania
TIPOLOGIA	SASF e PSB no Domicílio
EDITAL	094/SMADS/2021
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2021/0002742-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	276/SMADS/2021
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	LUANA VICENTE RODRIGUES
RF DO GESTOR DA PARCERIA	911885-3
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/07/2024
PERÍODO DO RELATÓRIO	Maió à Outubro/2024 – 6º SEMESTRE

Após análise dos documentos apresentados nos termos dos artigos 205 e 206 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, considera a prestação de contas parcial da parceria descrita na inicial:

- REGULAR**, nos termos do inciso I do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024.
- REGULAR COM RESSALVA**, nos termos do inciso II do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, conforme ressalva a seguir citada, nos termos do contido no Anexo II da Portaria 02/SMADS/2024.
- IRREGULAR**, nos termos do inciso III do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):
- omissão no dever de prestar contas; ou
 - o indicador sintético de cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho atingirem o grau INSUFICIENTE, ou o grau INSATISFATÓRIO, por duas prestações de contas parciais consecutivas ou quatro intercaladas no período de vigência da parceria; ou
 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Ressaltamos que de acordo com a Resolução do 557/CFESS/2009 que preconiza no Parágrafo segundo do Artigo 4º “O assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social”, bem como “Manifestação do CRESS-SP sobre a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –

SMADS”, de 22 de novembro de 2018, que recomenda, entre outras coisas, que “os assistentes sociais circunstanciem em seus relatórios e pareceres às delimitações normativas da profissão, não extrapolando sua área de conhecimento nas opiniões técnicas que emitir”, o presente parecer refere-se exclusivamente sobre a execução do trabalho social executado pela mantenedora da referida parceria.

Data: 17/01/2025

Luana Vicente Rodrigues
Analista de Assistência
Desenvolvimento Social
RF: 9118653

Carimbo e assinatura do Gestor da Parceria